

FUGA À PATERNIDADE EM ANGOLA: UM ESTUDO SOCIAL À LUZ DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO EXERCÍCIO DA PATERNIDADE¹

José Maria Capitango Sapalo²

RESUMO

Analisar o impacto das políticas públicas no exercício de uma paternidade ativa e responsável, em Angola, constitui o âmbito deste trabalho. Assim, visa compreender a fuga à paternidade em Angola à luz das políticas públicas voltadas ao exercício da paternidade, bem como compreender o tripé família, sociedade e Estado como elementos influentes no exercício da paternidade responsável. É importante pontuar que a pesquisa se pautou no uso de abordagem qualitativa, com a pesquisa documental para coleta de dados, além da pesquisa bibliográfica na qual houve consultas em artigos, dissertações, teses e livros que abordam a temática. Portanto, pretende-se por meio desta pesquisa contribuir teórica e metodologicamente para futuros pesquisadores deste tema. Desta maneira, o artigo propõe pensar a família na sua relação com a sociedade e com o Estado, analisando assim a importância da implementação de políticas públicas voltadas ao exercício da paternidade e apoio às famílias que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica.

Palavras-chave: Angola - condições sociais; fuga (psicologia) - Angola; paternidade - Angola.

ABSTRACT

Analyzing the impact of public policies on the exercise of active and responsible fatherhood in Angola constitutes the core of this work. Thus, it aims to understand the escape from fatherhood in Angola in the light of public policies aimed at the exercise of fatherhood, as well as understanding the tripod of family, society and State as influential elements in the exercise of responsible fatherhood. It is important to point out that the research was based on the use of a qualitative approach, with documentary research for data collection, in addition to bibliographical research in which there were consultations in articles, dissertations, theses and books that address the topic. Therefore, the aim of this research is to contribute theoretically and methodologically to future researchers on this topic. In this way, the article proposes to think about the family in its relationship with society and the State, thus analyzing the importance of implementing public policies aimed at the exercise of fatherhood and support for families who face greater socioeconomic vulnerability.

Keywords: Angola - social conditions; escape (psychology) - Angola; paternity - Angola.

¹ Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Gomes de Souza.

² Graduando em Ciências Sociais pela UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

É importante sublinhar que não existe uma única definição de família, haja vista que as concepções variam de autores para autores, mediante os fatores sócio-políticos, culturais, religiosos e a dinâmica do tempo, que garantem novas configurações familiares. Seguramente, o objetivo central deste trabalho é compreender o impacto das políticas públicas no exercício da paternidade, e também analisar a intervenção do Estado para a redução deste fenômeno em Angola.

De certo, em Angola, vários casos de fuga à paternidade são noticiados, e outros silenciados. Casos como: crianças deitadas em uma quinta (roça) desabitada e crianças abandonadas pelos pais nas portas de igrejas, lares e deitadas em contentores de lixo ou outros depósitos serão comuns de ocorrer. Considerando essas situações e o aumento considerável de números de casos de crianças fora do sistema escolar, crianças sem o nome do pai no registro, crianças sem registro, crianças em situações de rua e nos lares de acolhimentos (muitos destes lares sem as mínimas condições de acolhimento), mães solo, trabalho infantil e outros efeitos, surge uma série de questionamentos sobre esta problemática social, que desestrutura cada vez mais famílias, deixando-as vulneráveis, socialmente e economicamente.

É preciso considerar que, assim como a instituição familiar passou por diversas transformações desde a sua dimensão conceitual, analítica e até cultural, de igual modo, a concepção de paternidade conheceu também novas noções e concepções. E, hoje em dia, a noção de paternidade estende-se também na conjuntura estatal, ou seja, o governo garante que políticas sociais e/ou públicas auxiliem no exercício da paternidade. Neste sentido, é fundamental compreender que é também responsabilidade do Estado proteger a instituição familiar e combater situações que sejam nocivas a ela (a família),

Este trabalho é composto por quatro partes. A primeira parte aborda a instituição familiar, considerando a sua noção e mudanças ao longo do tempo; a segunda parte trata da fuga à paternidade em Angola, considerando o seu esboço histórico e sobre alguns fatores que influenciam a fuga à paternidade.

A terceira parte trata da ambiguidade da discussão do fenômeno da fuga à paternidade em Angola e a realidade da política pública em Angola.

A quarta parte, e última, faz uma análise sobre a fuga à paternidade em Angola e políticas públicas, trazendo como análise a política pública do *kwenda*. Finalmente, apresento as considerações finais, costurando as principais ideias do trabalho, o seu contributo e como o Estado tem se posicionado para dar resposta a este fenômeno da fuga à paternidade em Angola.

2 NOÇÃO DE FAMÍLIA

Certamente, na concepção do autor Leandro (2021), o termo família é de origem latina “famulus”, que quer dizer “servidor”. A partir do século XVII, o entendimento sobre a família passou por diversas mudanças, concebidas, de forma consolidada, como um grupo formado pelos pais e filhos.

É preciso considerar que a ideia de família e suas definições ou concepções é bastante complexa, pois não obedece uma linha unívoca e homogênea de pensamento. Neste sentido, a sua concepção varia de autores para autores, cultura para cultura, mediante os ideais políticos e culturais e/ou religiosos.

Pedro (2014), sociólogo angolano, aponta a família como um grupo social no qual os membros coabitam unidos por uma complexidade de relações interpessoais, com uma residência comum, colaboração econômica e, no âmbito deste grupo, existe a função da reprodução biológica e social. Nesta linha de ideia, para este autor, a família é um grupo que não se restringe ao laço material e biológico, mas inclui também o laço social e afetivo, por meio de uma ligação e colaboração entre os membros.

Jacqueline (2012) olha a família do ponto de vista valorativo, considerando-a como o ventre ou a base dos valores da espécie humana, indicando valores culturais, religiosos, deveres e responsabilidade. Sob o mesmo ponto de vista, Trapp e Andrad (2017) observam a família como agente socializador da espécie humana, dito de outro modo, é na família que acontece a primeira socialização, a primeira interação social, a primeira relação humana, que garante um desenvolvimento dos seus integrantes.

Desta feita, corrobora-se com Cunico e Arpim (2013) quando contemplam a família como um sistema complexo, diretamente ligado a uma contínua transformação histórica, social e cultural. Ou seja, a família acompanha a dinâmica do tempo, conhecendo assim mudanças a nível afetivo, reprodutivo, valorativo, emocional e relacional.

É importante salientar que as famílias estão em constantes mudanças e variam de sociedade para sociedade, desde a estrutura, a formação, constituição e a relação entre os membros.

Staudt & Wagner (2008) apud Cunico e Arpim (2013), por olharem a pluralidade e a multiplicidade das formas de apresentações familiares, analisam a necessidade de quebrar-se estereótipos formados em torno das famílias, pois desde a idade antiga, medieval e moderna muito se conhece sobre as multiplicidades e várias representações das famílias, sendo que na contemporaneidade os contextos familiares são marcados por perspectiva diferentes, no que diz

respeito à noção de paternidade, maternidade, relação entre membros da família (pai e mãe, pais e filhos), a afetividade, a função do pai e da mãe, relação família e estado, papel do estado no cuidado para com a família, entre outros componentes que estão relacionados com o conceito de família.

É preciso reconhecer que, por muito tempo, a figura paterna dentro da instituição familiar foi vista como a figura base da família. Porém, ainda de acordo com Cunico e Arpin (2013), o final do século XX foi decisivo e fundamental para a quebra da hegemonia patriarcal, retirando-o do centro, e colocando a mulher também num lugar de protagonismo dentro da família, não sendo vista só como objeto, ou simplesmente aquela que cuida da casa, mas também que decide sobre a família, ou seja, como agente.

Em Angola, na província de Luanda, é visível os primeiros passos da quebra desta hegemonia patriarcal, embora ainda de forma rudimentar. Porém, já há movimentos de mulheres disputando e buscando a emancipação dos direitos e deveres dentro da família e da sociedade, em geral, mostrando o seu potencial, principalmente quando se trata de “mãe solo”.

3 FUGA À PATERNIDADE EM ANGOLA

3.1 UM ESBOÇO HISTÓRICO DA FUGA À PATERNIDADE EM ANGOLA

O fenômeno da fuga à paternidade é uma problemática que pode ser compreendida no âmbito histórico, político, sociológico, psicológico, e ainda, antropológico, dado a sua transversalidade de entendimento. Apesar de não se saber ao certo o seu surgimento, mas se conjectura que esta problemática em Angola teve como uma das influências o período colonial, isto é, no século XV ao XIX. Afirma-se que “a África ocidental e a centro-ocidental foram as duas regiões mais intensamente envolvidas no fornecimento de cativos ao tráfico transatlântico de escravos do século XVI ao XIX” (Menz; Lopes, 2018, p. 5)

Considerando a citação acima, os colonizadores portugueses, mantinham relações sexuais com as mulheres africanas (escravizadas) e quando essas engravidavam, eram abandonadas, os filho/as nasciam e cresciam sem conhecer o projenitor.

De acordo com Wheeler e Lissier (2011), Angola é localizada na África central ocidental ao sul do Equador. Antes da chegada dos Europeus, frisa os autores Wheeler e Pélissier (2011), os principais grupos etnolinguísticos em Angola eram formados por:

Bakongos, os Kimbundos, os ovimbundu, os Lunda-quioco, os Nganguelas, os Nyaneka-Humbe, os Hereros e os Ambos.

Certamente, a província de Luanda era habitada pelo povo *ambundo*, que fala a língua kimbundo, e que também mantinha o sistema de parentesco forte, valorizando a família e a filiação. Ou seja, o filho era visto como riqueza e herança cultural. Por esta razão, além de outros fatores que mais a frente serão elencados, veja-se o período colonial como tendo uma influência grande no rompimento dos sistemas de relações parentais em Angola.

Pintinho (2018) considera que muitas das crianças vítimas da fuga à paternidade são acolhidas por instituições governamentais e/ou não governamentais, e outras que não entram nestas casas de acolhimento, que nem sempre oferecem boas condições, tornam-se crianças de rua, tendo a rua como o único lar, passando todo tipo de vulnerabilidade. O autor afirma que:

Atualmente, a fuga à paternidade tem sido um tema alvo de preocupações de muitos que, por razões de sua exigência profissional (juizes, promotores de justiça, advogados, assistente sociais, psicólogos e educadores) ou por gesto de solidariedade, voltam-se para causa de crianças e adolescente angolanos em situação de abandono, conflito com a lei e/ou de institucionalização. (Pintinho, 2018, p. 20).

Conforme a citação, nota-se como este fenômeno cobra uma atenção especial, clama uma conjuntura de forças para uma resposta que ofereça não só combate, mas também meios preventivos sobre o surgimento e avanço do fenômeno.

3.2 POSSÍVEIS FATORES QUE INFLUENCIAM FUGA À PATERNIDADE EM ANGOLA

Muitos são os fatores que estão na base da fuga à paternidade em Angola. É importante salientar que muitos dos fatores já foram abordados em vários estudos e pesquisas. Todavia, nesta pesquisa, além dos fatores já estudados, que ainda veremos aqui noutra perspectiva, como violência doméstica e divórcio, traz-se neste trabalho outros fatores que não são relevados, porém, aponta-se como tendo impacto no surgimento do fenômeno em Angola: a feitiçaria e colonização.

3.2.1 Violência doméstica

Cada família tem os seus mecanismos de resolução de conflitos. Porém, em Angola, sobretudo, várias instituições, principalmente o Ministério da Família e Promoção da Mulher

(Minfam), têm colocado atenção no ato da violência doméstica, que vem afetando várias famílias e a sociedade em geral.

É de salientar que é considerada violência doméstica, segundo o diário da república de Angola (2011), toda tortura social que contribui grandemente para a instabilidade emocional da família e da sociedade. Também define como “toda a ação ou omissão que cause lesão ou deformação física e dano psicológico temporário ou permanente que atente contra a pessoa humana”, dito de outro modo, é todo tipo de violência que ocorre no seio familiar e coloca em risco a integridade física e emocional dos membros familiares vítimas” (Diário da república, 2011, p. 3314).

A violência doméstica pode resultar de qualquer desentendimento na família que lesa, verbalmente, fisicamente ou ainda mesmo psicologicamente/emocionalmente. Ainda segundo o diário da república de Angola (2011), essa violência pode ser classificada em: violência sexual, patrimonial, psicológica, verbal e abandono familiar. Este último constitui o pano de fundo da nossa reflexão.

Esta violência, estudada aqui, carrega várias consequências: separação parcial ou total, o divórcio, a prisão do/a agressor/a ou ainda a morte.

A violência doméstica é em direção à criança, quando esta passa por maus-tratos, ofensas físicas ou verbais. Algumas crianças não aguentam o destrato dos progenitores, fogem de casa como tentativa de livrar-se da violência constante, assim, tornam-se crianças de rua distante do convívio com os pais, da assistência afetiva e financeira. Outras crianças passam a viver em lares ou instituições acolhedoras governamentais ou não governamentais. Assim, afirma-se que “em Angola, a aprovação, pela Assembleia Nacional, da lei contra violência doméstica configura-se como uma medida de grande alcance para a pacificação e harmonização dos conflitos no seio da família, aliadas às outras medidas de educação”. (Pedro, 2014, p. 99)

O ministério da família e promoção da mulher, assim como outras instituições voltadas à questão da família e do desenvolvimento harmonioso da criança, em Angola, buscam medidas e soluções para amenizar este fenômeno. Estas medidas passam pela criminalização desta prática.

Outrossim, o governo angolano busca, também, promover ações que permitam defender a integridade da criança e da família, conforme aponta o Diário da República de Angola (2011), visando: promover o respeito e o reconhecimento da personalidade e da dignidade de outrem; promover conselhos de reconciliação familiar e outras instâncias interfamiliares para dirimir conflitos; promover a igualdade de gênero; reforçar a proteção à mulher grávida, à criança e ao idoso no seio familiar e social, garantindo os mecanismos de assistência; promover o diálogo,

a moral e os valores tradicionais reconhecidos pela comunidade que não atentem contra a dignidade da pessoa humana; criar mecanismos conducentes à responsabilização criminal das relações sexuais entre ascendentes e descendentes ou irmãos, especialmente contra menores.

3.2.2 Separações e Divórcio

Ao abordar este ponto, faz-se necessário tratar o casamento em diferentes perspectivas. Para o autor Pintinho (2018), o termo casamento remete à união solene entre pessoas de sexo diferente ou do mesmo sexo, com legalidade religiosa, civil ou ainda mesmo cultural (tradicional). É preciso dizer que o casamento não pode ser observado na perspectiva universal. Certamente, a separação e/ou o divórcio aparecem como o rompimento do casamento, por variados motivos.

A separação e o divórcio, apontados como um dos fatores que influenciam a fuga à paternidade em Angola, tem grande implicância ou impacto nas relações entre pais e filho(a). Pois, depois da separação ou divórcio, a relação entre pais para com os filhos/as torna-se, em muitos casos, uma disputa de posse. Pedro (2014) afirma que o divórcio é um dos eventos que provoca grandes reações na vida dos(as) filhos(as), pois, convenha-se que os filhos podem sofrer deste fenômeno social.

Pedro (2014) ainda elenca que o divórcio traz um considerável enfraquecimento da participação financeira e moral dos pais separados na vida dos filhos. Nesta ordem de ideia, geralmente, o divórcio quebra a unidade familiar e com isto fragiliza a boa relação entre o pai/mãe e os filhos/as.

Quando o pai deixa de dar assistência e/ou de cumprir com a sua verdadeira responsabilidade com a prole, por causa da separação, estamos diante de uma fuga à paternidade ocasionada pelo divórcio. O divórcio pode ser um dos principais causadores das famílias monoparentais (famílias onde só existe um dos cônjuges). Após o divórcio, o pai tende a perder o domínio das relações e da responsabilidade com o(a) filho(a).

Embora muitos autores fazem juízo depreciativo sobre o divórcio, é importante apontar uma outra perspectiva ou contraposição deste fenômeno.

Compreende-se que família é colocada como uma forma de organização coletiva que deve ser conservada. No entanto, essa forma de organizar grupos de pessoas pode perpetrar violências. Pois, a família pode ser violenta com determinadas pessoas que compõem este grupo. Nesse caso, o rompimento (a separação ou o divórcio) pode significar o restabelecimento da saúde emocional e física desses membros. Ou seja, o divórcio, nesse sentido, não pode ser

compreendido como um fator que fragiliza ou desorganiza, mas como uma possibilidade de restauração e fortalecimento da integridade física e mental das envolvidas em contexto de violência.

3.2.3 Feitiçaria (Bruxaria)

Angola faz parte do grupo etno-linguístico africano “bantu”, situado em toda África central e austral. Assim sendo, a “feitiçaria é profundamente enraizada na cosmogonia Bantu, ou seja, faz parte de uma concepção organizada na ideia de reciprocidade entre os dois mundos: o mundo material e o mundo espiritual” (Pedro, 2014, p.86). Pelo autor, concebe-se na cultura bantu a feitiçaria como uma manifestação, como uma realidade e ação credível, pois interfere nas relações pessoais.

Pedro (2014) enfatiza que a feitiçaria é tida, na visão de mundo bantu, como manipulação de forças advindas do outro mundo para fins individualistas ou coletivos.

A feitiçaria em Angola é uma realidade. Como frisou Domingos (2012) apud Pedro (2014), “o fetichismo é uma questão cultural, e que se reproduz através da educação” (Domingos *apud* Pedro, 2014, p. 86).

Embora a feitiçaria não seja estudada nos currículos escolares de forma expressiva, subentendidamente se verifica e se aprende, se dialoga sobre esse assunto e, em muitos casos, ela é subterfúgio para explicar os infortúnios constantes e comportamentos sociais que não possuem uma explicação concreta, quer dizer, que não se esgota em uma explicação acadêmica.

Em estudo etnográfico, do antropólogo inglês Evans-Pritchard, na sua obra “Bruxaria, Oráculos e Magia entre os Azande” publicada em 1937, mostra como o povo Azande concebe e convive com a feitiçaria. Nesta concepção sobre a feitiçaria, verifica-se que “os Azande entendem a bruxaria como condição hereditária e biológica, que é disparada por um ato psíquico, por vezes involuntário, incitado por ciúme, inveja, ódio ou cobiça, e que desencadeia uma série de infortúnios a quem ela se destina”. (Marciel; Cortez, 2016, p. 3)

Em função dos argumentos destacados, a grande questão que se coloca é a seguinte: como a feitiçaria pode ser um fator que influencia a fuga à paternidade? Respondendo essa pergunta, a feitiçaria ou bruxaria pode ser fator que influencia a fuga à paternidade, em Angola, quando “crianças são acusadas de feitiçaria”, e elas saem de casa, vivendo fora do convívio dos pais, ocasionando o abandono familiar. Sobre as crianças acusadas de feitiçaria, o autor Pedro diz que estas acusações:

[...] acontecem dentro das famílias ou entre os vizinhos. Elas são acusadas de manipular forças advindas do mundo noturno, ocasionando infortúnios dentro das famílias como doenças, mortes, abortos e fracassos econômico dos membros da família. As crianças acusadas situam-se na faixa etária entre 8 a 13 anos. (Pedro, 2014, p. 87)

Como menciona o autor supracitado, comumente, as crianças são acusadas por causa de certos comportamentos considerados desviantes e estranhos à sua faixa etária, tais como: agressividade, indolência, inquietude e outros.

Diante das acusações e de suas supostas comprovações, as crianças são afastadas do lar, da família e da responsabilidade paterna. Muitas são dadas à sorte ou acolhidas por lares institucionais, outras tornam-se crianças de rua. Pois, quando os pais acreditam que a criança possui tal feitiço ou forças ocultas, desliga-a da família, da afetividade, da assistência e de outros direitos que a criança possui dentro da família.

Em conformidade com o autor Pintinho (2014), às crianças acusadas de feitiçaria têm sido um dos graves problemas que a sociedade angolana vem enfrentando.

Reconhece-se o quanto é complexo esmiuçar sobre este tema da feitiçaria, como fenômeno que é visto por muitos autores e pela sociedade como influente na fuga à paternidade em Angola. Entretanto, o certo é que esta é uma realidade visível na sociedade e que tem chamado a atenção do governo angolano, da mídia e de muitos (as) pesquisadores (as) sociais pela forma como traz impacto negativo na vida da população.

3.3 COLONIZAÇÃO

Embora haja esforços de muitas literaturas que associam o início da colonização em África com o início da história do próprio continente, é fundamental salientar que a história da África é anterior à colonização, isto é, anterior à primeira colonização árabe e, depois, europeia.

É válido afirmar que os africanos sempre tiveram suas formas particulares de se organizar quer socialmente, religiosamente, culturalmente, linguisticamente e politicamente. Assim, pode-se dizer que a colonização interrompeu a história africana, e não deu início a ela, porque o povo africano sempre construiu suas civilizações, muitas delas conhecidas e influentes em todo o mundo.

“[...]Seus fabulosos estados - Kongo, Lunda, Ndongo, Cuba, Loango, Tio, Boma e Vili - são exemplos de genuína organização social e cultural. A capacidade de adaptação e criatividade são traços comuns das sociedades dessa região”. (Pantoja, 2011, p. 12)

Esta citação contempla civilizações pré-coloniais da África central ocidental. Em outras regiões africanas, segundo a mesma autora, emergiram estados ou reinos com sistemas organizacionais simples e outros complexos. Na região da África Central, onde se situava o povo Bantu, antes da chegada dos portugueses, em 1482, na foz do rio Congo, constituiu-se a história de vários povos, dentre eles, os Lundas que, segundo a autora Pantoja (2011), atualmente compreende os países de República Democrática do Congo, Angola e Zâmbia. Assim, reconhecia-se entre os Lundas que:

O vínculo de parentesco de uma pessoa conta-se a partir da família da mãe. Naquela região da África, muitas vezes, o parentesco era dessa maneira. Em outras sociedades, contava-se pelo pai e havia comunidades que contavam parentesco por ambos os lados. Em matéria de descendência predominava o regime matrilinear. Assim, há uma influência grande desse regime nas questões de sucessão, herança, casamento e residência. (Pantoja, 2011, p. 26)

Para a autora Pantoja (2011), o regime matrilinear é a estrutura de descendência de muitas regiões da África negra, onde o parentesco se dava a partir da mãe. Apesar disto, ressalta a autora, os homens representavam o poder e autoridade na família. Já o termo *linhagem*, a autora concebe como sendo grupo de parentes, com a mesma filiação ou antepassado.

É possível compreender que o parentesco era um valor salvaguardado na África, particularmente na cultura dos Lundas, atual Angola. Além disso, é notável que a filiação era vista como uma herança, ou seja, os filhos eram um bem precioso, que representavam a continuidade de uma linhagem, geração e permanência do nome de uma família.

Por certo, reconhece-se que havia uma valorização dos filhos. Entretanto, acredita-se que a concepção de paternidade tal qual a conhecemos hoje, era diferente pela dinâmica das relações sociais e, conseqüentemente, familiares. Por exemplo, o cuidado das crianças era exercido pela comunidade de forma geral, e menos centrado no núcleo familiar tal qual é nas sociedades modernas. Mas, o que não se nega é a influência do tráfico transatlântico nas relações entre pais e filhos.

Em realce, segundo a autora Pantoja (2011), o nascimento do mundo atlântico marcou novos horizontes para vários povos da América, África e Europa, criando contatos fortes de modo que os povos mais isolados começaram a interagir uns com os outros.

Verdadeiramente, estes contatos movimentaram pessoas, mercadorias, cultura, valores e ideologias, obrigando assim o entrelaçamento entre culturas. Neste sentido, a noção de parentesco, paternidade e casamento foi afetada. Luanda foi a província mais afetada no

processo da colonização em Angola, pois, em conformidade com os autores Wheeler e Pélissier (2011), Luanda foi a primeira área de atividade europeia em Angola.

Neste contexto, durante a colonização, havia portugueses que se relacionaram sexualmente com mulheres escravizadas e não consideravam os filhos frutos dessa relação violenta, muito pela desestruturação dos modos de organizações coletivas e das práticas de cuidado do povo colonizador sobre a colonização. Colonizador sobre o colonizado.

As (os) Luandesas(es) escravizadas(os) eram separadas(os) dos seus filhos(as) para ir ao Brasil trabalhar na plantação de cana de açúcar e Angola se tornou um dos principais centros de abastecimento de escravizados.

Todo este processo trouxe consequências para o sistema de parentesco e filiação em Angola, foi-se quebrando os laços de filiação, o valor da linhagem e do parentesco que caracterizava os antigos reinos localizados em Angola antes da chegada dos portugueses. Diante deste panorama, apresentado, é possível pressupor como a colonização portuguesa influenciou o fenômeno social da fuga à paternidade em Angola.

Embora seja subjetivo contemplar a influência da colonização no fenômeno da fuga à paternidade em Angola, é preciso pontuar que, a colonização deixou consequências devastadoras em todos os domínios. Ao solapar outras formas de organização e cuidado e deixar como resquícios grupos humanos que foram privados de sua cultura material e imaterial, expropriados e onde as instituições burguesas e modernas (família e Estado) subsiste de maneira precária.

4 AMBIGUIDADE DA DISCUSSÃO DO FENÔMENO DA FUGA À PATERNIDADE EM ANGOLA

Em Angola, o fenômeno é denominado “fuga à paternidade”, Pedro (2014) e Pintinho (2018) concordam que esta prática refere-se a negligência dos cuidados dos pais sobre os filhos/as, descaso intencional ou não.

É preciso assinalar que estas definições jogam toda responsabilidade ao pai, sem levar em consideração os elementos ou fatores que podem levá-lo a fugir da sua responsabilidade.

Dito de outro modo, é preciso levantar críticas para muitos autores angolanos que definem a fuga à paternidade sem levar em consideração o aparelho do Estado, o seu papel, que também tem parte relevante no cuidado da criança, como prevê a própria constituição angolana.

Tanto na definição do conceito por muitos autores, quanto na denominação da prática, “fuga” que merece ser repensada. Neste sentido, sugere-se uma denominação ao fenômeno que culpabiliza menos a figura paterna, sabendo que, em muitos casos, as causas são desencadeadas por um Estado que além de não fornecer políticas para famílias ou crianças em vulnerabilidade, não garante também bases para o exercício de uma paternidade responsável, ativa e criativa.

Um outro problema que deve ser apontado na lacuna da discussão desta problemática é a escassez de materiais (livros, pesquisas, trabalhos). Justifica-se a importância e o desafio deste estudo, como um insumo teórico, pois, em Angola, reconhece-se a falta de materiais e autores que estudam a relação do exercício da paternidade com as políticas públicas, ou seja, a importância de implementação de políticas públicas para coibir o avanço da fuga à paternidade ou abandono familiar.

Embora ainda haja uma discrepância quando se toca nos tipos de fuga à paternidade ou abandono paterno, é bom reconhecer que muitos autores classificaram os tipos, para ajudar a compreender quando se está diante do fenômeno.

Pintinho (2018) classifica três tipos de fuga à paternidade ou abandono paterno: por falta de condições econômicas e sociais (o pai foge a paternidade por não ter condições financeiras sociais de cuidar do/a filho/a), fuga à paternidade negacionista (o pai que nega o vínculo com o filho fruto de uma traição ou relacionamento extra-conjugal) e a fuga irresponsável (pai que gera filho e não assume porque entrega toda responsabilidade à mãe).

Pedro (2014), ao falar do tipos, refere-se a forma de negligência dos pais sobre os filhos/as: física (falta de prestação ao cuidado médico básico, falta de alimentação, falta de higiene e vestuário), negligência emocional (falta de suporte emocional ou afetivo, para o crescimento harmônico do filho/a) e negligência educativa (quando o pai não se responsabiliza pela educação dos filhos).

5 REALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM ANGOLA

Para reduzir a vulnerabilidade das famílias e das comunidades, no geral, é fundamental a elaboração e implementação de políticas públicas, de modo a fornecer programas essenciais, com vista a reduzir a pobreza e construir uma sociedade mais coesa e fora da desigualdade social acentuada.

É preciso admitir que as más condições de vida da maioria da população angolana resultam de políticas públicas falhas de combate à fome, pobreza e desemprego.

Muitas políticas públicas em Angola são elaboradas sem um estudo prévio sobre área de abrangência, o público-alvo e o sistema de monitoramento consistente, que vai colocar em evidência o impacto positivo de uma política pública.

Conforme Carlos (2015), em Angola, o Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 constitui um dos principais repositórios de políticas públicas, especificando os objetivos nacionais de médio e longo prazo, apontando os seguintes aspectos: preservação da unidade e coesão nacional; garantia dos pressupostos básicos necessários ao desenvolvimento; melhoria de qualidade de vida e inserção da juventude na vida ativa.

As políticas públicas elaboradas e implementadas pelo governo angolano ainda são insuficientes para o bem-estar ou melhoria da população, das famílias, especificamente.

A afirmação acima é sustentada pelos problemas estruturais que a população vive, tais como: problemas de falta de água, problemas de saneamento básico, problema de crianças fora do sistema escolar, principalmente em famílias do meio rural, e outros problemas que devem ser resolvidos pela ação do Estado ou o Estado em ação (políticas públicas).

Certamente, segundo Carlos (2015), a concentração financeira do Estado angolano e a falta de autonomia plena ou completa dos municípios constituem os principais desafios para a melhoria das políticas públicas nas áreas da saúde, educação e assistência social, que poderiam ser exemplo de melhoria e desenvolvimento local.

Apesar dos desafios, acima mencionados, há criação de políticas públicas que constituíram grandes avanços em setores fundamentais do país, tais como: novas centralidades (habitações urbanas) em quase todo país; números de registros civis; postos de empregos; ligações de água ao domicílio feito pela Empresa Pública de Água Potável em Luanda (EPAL), no âmbito do programa água para todos.

Não basta a criação de políticas públicas e suas implementações, o fundamental é analisar a sua efetividade, o quanto poderá impactar, para melhorar a vida da população.

Carlos (2015) afirma que as políticas públicas sociais representam uma das ferramentas fundamentais que o Estado angolano tem para erradicar a pobreza e todas as formas de vulnerabilidade social.

5.1 FUGA À PATERNIDADE EM ANGOLA E POLÍTICAS PÚBLICAS

No ordenamento jurídico angolano a fuga à paternidade é um crime, semelhante à violência doméstica e recai para o Estado angolano criar mecanismos para a elaboração de

políticas públicas de cuidado das crianças abandonadas pelos progenitores (como prevê a constituição angolana).

A legislação angolana prevê no artigo 80º, número 3, "*o Estado assegura especial proteção à criança órfã, com deficiência, abandonada ou, por qualquer forma, privada de um ambiente familiar normal*". Ou seja, a proteção da criança, não só cabe a família e a sociedade, mas também é dever do Estado angolano. Mais uma vez, reforça-se a importância do tripé (Estado, sociedade e família) no combate deste fenómeno.

De facto, assim como o governo angolano assegura a assistência das crianças abandonadas pelos progenitores (fuga à paternidade), na sua constituição, de igual forma também assegura penalidade para pais que fogem da sua responsabilidade com os filhos.

5.2 PROJETO KWENDA COMO UMA POLÍTICA PÚBLICA PARA O AUXÍLIO DO EXERCÍCIO DA PATERNIDADE PARA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS EM ANGOLA

A vulnerabilidade em Angola, para muitas famílias, é um fato que não pode ser ignorado nem minimizado pelo governo no poder.

Nesta seção, queremos analisar o programa Kwenda, como uma política pública sobre o exercício da paternidade e o seu impacto para as famílias em vulnerabilidade social e econômica.

Em termos conceituais, segundo o Decreto Presidencial 125/20, citado por Indira (2021), o programa Kwenda é uma política do executivo angolano, que se caracteriza pela transferência de uma renda mensal fixa para as famílias vulneráveis. Adianta que, o programa entrou em vigor no ano de 2020, tendo o município do Nzeto, na província angolana do Zaire, como a sua sede.

Há consequências graves para uma família cujo pai desempregado ou com um emprego com um salário mínimo (que é muito pouco em Angola), de uma mãe que depende, fundamentalmente, do mercado informal para a despesa da casa.

Deveras, com o intuito de mitigar esse problema, o projeto ou programa em análise é desenhado pelo executivo angolano que começou com a transferência de uma renda mensal fixa, no valor de 8.500 kwanzas, que na moeda brasileira vale em torno de R\$85,00 reais.

O Programa Kwenda, também denominado por Fortalecimento da Proteção Social de Transferências Sociais Monetárias, segundo a autora Indira (2021), idealiza atingir agregados familiares em situação de pobreza, com uma renda trimestral de 25.500 kwanzas, com duração de três anos, tendo quatro etapas, aponta Indira (2021): Transferências Sociais Monetárias;

Inclusão Produtiva; Municipalização da Ação Social e, por último, o reforço do Cadastro Social Único.

Este programa é coordenado, conforme Indira (2021), pelo Ministério da Ação Social, Família e Promoção da Mulher, pelo Ministério da Administração e Território e pelo Fundo de Apoio Social (FAS), na qual a autora aponta este último como responsável pela execução operacional.

De fato, todo tipo de política pública precisa ter impacto na vida da população destinatária. Assim como afirma Batista e Domingos (2017), é preciso que a população sinta o resultado social de uma política implementada para que a avaliação seja feita de modo positivo. Caso contrário, é uma política infrutífera, inútil ou sem função social.

Indira (2021) assinala que, no âmbito nacional, o programa foi inicialmente implementado em apenas 5 municípios, tais como: Cacula (Huíla), Ombadja (Cunene), Cambundi Catembo (Malange), Cuito Cuanavale (Cuando Cubango) e Nzeto (Zaire) – sendo depois progressivamente alargado aos demais municípios das outras províncias, de modo a cumprir a pauta de abrangência dos agregados familiares.

Para se ter noção do impacto desta política, o Kwenda é atualmente o maior programa de política social de transferência monetária existente no país, mudando a vida dos seus beneficiários. “Desde o início do programa até o primeiro trimestre de 2021, foram entregues prestações sociais no âmbito deste programa a 6.243 agregados familiares, sendo que deste total 5.774 agregados já haviam recebido três pagamentos” (Araújo, 2021, p. 15).

É preciso reconhecer que os valores transferidos não são suficientes para garantir o mínimo das necessidades das famílias vulneráveis, haja vista o aumento considerável do custo de vida. Por isso dever-se-ia ajustar o valor do Kwenda de acordo com a realidade do país e optar pela conscientização da população sobre o cuidado dos filhos e planejamento familiar.

6 UM ESTUDO SOCIAL SOBRE O FENÔMENO DA FUGA À PATERNIDADE EM ANGOLA À LUZ DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O fenômeno da fuga à paternidade é olhado, segundo Cardoso (2008), como negligência de suportes ou assistências emocionais, afetivas e materiais necessários para o crescimento, desenvolvimento da criança, por parte dos pais.

Quando o pai não cumpre com o seu dever de cuidar do filho/a, nas suas mais variadas necessidades ou direitos, tais como segurança, saúde, alimentação, educação, suporte material

e emocional etc, estamos diante de fuga à paternidade, da abdicação de responsabilidade e negação do direito das crianças por parte do pai.

Pedro (2014) garante que o termo “abandono familiar” engloba tanto o pai como a mãe que fogem das suas responsabilidades com os filhos/as, já que o termo fuga à paternidade limita-se ou restringe-se a figura paterna que foge ou deixa de assumir a sua responsabilidade com o filho/a ou prole.

Nesta pesquisa, coloca-se a necessidade de compreender o que se tem feito, por parte do Estado angolano, para combater a fuga à paternidade e averiguar as intervenções do Estado por meio de várias instituições que trabalham em torno da instituição familiar.

Na concepção de Pedro (2014), em Angola, várias instituições trabalham para garantir os direitos das crianças e combater a violência doméstica. Dentre essas instituições que se preocupam de várias formas com criações de políticas, leis, códigos e atividades em respeito às crianças encontramos: MINFAMU (Ministério da Família e promoção das Mulheres); INAC (Instituto Nacional de Apoio à Criança); OMA (Organização da Mulher Angolana); TF (Tribunal da Família); LIMA (Liga da Mulher Angolana) e PNA (Polícia Nacional de Angola).

De Carvalho (2018) acredita que ainda há pouca ação feita pelo Estado por meio da criação ou implementação de políticas públicas em torno do exercício da paternidade. Assim, considera que há necessidade de mudanças não apenas de comportamento da figura paterna, de ações nas esferas das políticas sociais ou intervenção do Estado sobre o fenômeno relacionado à paternidade, mas também por parte dos pesquisadores sobre a problemática, pois, muitas investigações referentes ao tema são insuficientes e, quando existentes, em sua maioria, apresentam uma visão conformista sobre a problemática do abandono paterno ou fuga à paternidade.

É necessário incentivar tanto a ação do Estado, por meio de políticas públicas voltadas para crianças vulneráveis, quanto às contribuições acadêmicas para superar as ignorâncias sobre a gravidade deste fenômeno. Só se pode questionar e pressionar a intervenção do Estado se o povo compreender esta intervenção como um dever e não favor.

O povo precisa estar munido de conhecimentos para reivindicar os seus direitos. Ainda sobre a desinformação sobre essa realidade, reparemos que em Angola uma boa parcela da população desconhece que a fuga à paternidade seja crime, dentro da lei do abandono familiar.

A criminalização dos homens que fogem da paternidade não pode ser o único caminho para solucionar esta problemática. O aspecto jurídico é importante, mas é preciso pensar também nas dimensões culturais e sociais desse fenômeno. Deve ser responsabilidade do Estado criar mecanismo ou políticas de orientação e reeducação dos pais, ou futuros

pais, estimulando-os no trabalho doméstico, ensinando-os a trocar fraldas, lavar pratos, varrer casa, cozinhar e se sentirem responsáveis pelo cuidado do outro.

Sabe-se que uma das funções das políticas públicas é reparar a doença da desigualdade social. Baptista e Domingos (2017) compreendem políticas públicas como sendo intervenções do Estado para resolver problemas sociais de grupo vulnerável.

É verdade que a pobreza em Angola é um fato e é um grande indicativo do aumento do fenômeno em estudo. Batista e Domingos (2017) mostram como é fundamental a relação de causalidade entre a política pública implementada e o resultado social.

A título de exemplo, segundo o portal de informação “Ver Angola”, registou-se em Angola uma média diária de 10 casos de fuga à paternidade durante o ano de 2021, totalizando 3723 casos entre janeiro e dezembro do ano de 2021.

É importante pontuar que, é dever do pai responsabilizar-se pelo filho que traz ao mundo, mas, convenha-se que muitos pais sofrem também com um sistema que não oferece emprego, que não oferece campanha de conscientização sobre o exercício da paternidade e mudanças de práticas comportamentais, que não facilita o registro de identidade da criança e não respeita a Constituição, que ordena a participação ativa do Estado no cuidado das crianças e adolescentes.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas proporcionam fundamentalmente um desenvolvimento local, orientam a ação governamental num determinado setor que carece de intervenção.

Nesta ordem de ideia, a instituição familiar, como um setor que faz parte da atenção do ministério da família e promoção da mulher, não pode ignorar tal problema. É preciso reconhecer que em Angola, a fuga à paternidade é considerada a violência doméstica que mais cresce, constituindo um problema para o Estado, porque a sua vítima é sempre a criança.

As consequências da fuga à paternidade ou abandono paterno em Angola são notáveis, casos como o aumento considerável de crianças fora do sistema escolar, crianças sem o nome do pai no registro ou sem registro, evocando-se neste estudo, portanto, a intervenção do Estado angolano no âmbito da criação de políticas públicas que possam mitigar a vulnerabilidade social e econômica que a fuga à paternidade é capaz de gerar e vice-versa.

O que percebemos é que, à luz das políticas públicas, um pai com vulnerabilidade econômica não consegue exercer uma paternidade responsável, é preciso formulações,

implementações e avaliações de políticas públicas para as famílias vulneráveis. Pois, constitucionalmente, a criação destas políticas públicas é um dever do Estado e direito das crianças.

O programa Kwenda, analisado neste trabalho, é um tipo de política pública que foi criado para diminuir a desigualdade social e constituir uma renda que minimize as dificuldades socioeconômica das famílias em vulnerabilidade, mas na prática não se verifica este impacto esperado.

É preciso que se crie mais programas de assistência social, mas também reeducar à população com políticas sobre o planejamento familiar e o exercício da paternidade, e assim fazer valer a intervenção do Estado na vida das crianças e famílias vulneráveis. Pois, é preciso associar a paternidade com a criação de políticas públicas voltadas a este exercício.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, L. **Perspectiva de gênero e raça nas políticas públicas.** Mercado de trabalho, conjuntura e análise Brasília, 2004.

ANGOLA, **Constituição da república, Edição especial atualizada, Propriedade tribunal constitucional,** editora Lexdata - Sistemas e Edições Jurídicas, Lda. 1ª Edição Fevereiro 2022.

ARAÚJO, Indira Lukeny Pedro. **Impacto do programa Kwenda na segurança alimentar dos beneficiários da cacula (Angola):** Uma contribuição, Lisboa, 2021.

BATISTA, M., & DOMINGOS, A. (2017). **Mais que boas intenções: técnicas quantitativas e qualitativas na avaliação de impacto de políticas públicas.** *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 32(94). Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 8, n. 2, jul.- dez. 2018, pp. 585-606.

CARDOSO, Mariana About. **Abandono afetivo, orientação parental, orientação para pais psicóloga infantil,** São Paulo:[s.n.], 2018.

CUNICO, Sabina Dariana; ARPIN, Doriana Mónica, **Família em mudança: desafios para paternidade contemporânea,** Porto Alegre, 2017, vol.17.

DE CARVALHO, Ana Barreiros. **Paternidade, cidadania e políticas públicas.** Bahia, 2018.

DE SOUSA, Jacqueline Pereira, **importância da família no processo de desenvolvimento da aprendizagem da criança,** fortaleza:[s.n.] 2012.

DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2011, disponível em: [Apresenta <o 1 \(website-files.com\)](http://www.fasangola.com/programas/kwenda/)
Instituto de desenvolvimento local, **Sobre o programa Kwenda,** disponível em:
<https://fasangola.com/programas/kwenda/>

KIURA M. Jane; GUITAU, Regina; KIURA, André. **A vida e o maior, orientação para pais e educadores.** Luanda: Paulinas, 2014.

LOPES, J. **Fazer trabalho científico em Ciências Sociais Aplicadas.** Recife: Editora Universitária UFPE, 2006.

LEANDRO, Maria Engrácia. **Sociologia da família na sociedade nas sociedades contemporâneas.** Lisboa: Universidade Aberta, 2001

MACIEL, Diogo Barbosa & amp; CORTEZ, Renata Harumi. & quot;Bruxaria, **Oráculos e Magia entre os Azande & quot;**. In: Enciclopédia de Antropologia. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2016.

MENZ, M. Maximiliano. LOPES, Gustavo Acioli. A população do reino de Angola durante a era de tráfico do escravo: um exercício de estimativa e interpretação (C. 170 0 -18 5 0). Hist. São Paulo, 2018

PEDRO, Moniz Bala, **A fuga à paternidade em Angola, causas e concepções.** Luanda, 2014.

PINTINHO, Marcelino. **Efeito da fuga à paternidade na estrutura familiar,** 3 ed. Paco editorial, 2018.

POR ÁFRICA da África, Angola: **Personalidades apoiam campanha sobre paternidade responsável,** 2018. Disponível em: <https://www.pordentrodaafrica.com/cultura/angola-personalidades-apoiam-campanha-sobre-paternidade-responsavelAngola>

PANTOJA, Selma. **Uma antiga civilização Africana: História da África central ocidental,** Brasília: Universidade de Brasília, 2011.

PINTINHO, Marcelino. **Efeito da fuga à paternidade na estrutura familiar,** São Paulo: Paco editorial, 2018.

TEIXEIRA, Carlos dos Santos. **Análise e avaliação das políticas públicas: seu impacto no desenvolvimento local em Angola,** Luanda, 2015. Ver Angola. 2022, Disponível em: <https://www.verangola.net/va/pt/032022/Sociedade/29960/Pa%C3%ADs-registou-10-casos-di%C3%A1rios-de-fuga-%C3%A0-paternidade-durante-2021.htm>

WHEELER, Douglas; PELISSIER, René. **História de Angola,** 1 ed., Luanda: Tinta da China, 2011.